



**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2021**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

O **MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS - MG**, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, nº 348, Centro, inscrito no CNPJ nº 18.315.234/0001-93, através do Prefeito Municipal, Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a fim de selecionar a melhor proposta, sendo adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO e intervalo mínimo de lances de 4% (quatro por cento)**.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02 de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como os termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 132/2005, Decreto Municipal nº 019/2009 e Decreto Municipal nº 030/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, que regulamentou o sistema de registro de preços previsto no artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

O pregoão será realizado pelo servidor público Nilson Júnior de Freitas nomeado Pregoeiro, tendo como equipe de apoio os Servidores Clésia Maria Dirino e Gabrielly Carolina de Jesus e Silva, designados conforme Decreto Municipal nº 033/2021, de 26 de Janeiro de 2021. Maiores informações: (37) 3524-1273 das 12:00 as 18:00 horas.

**1 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**1.1** - Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

**1.1.1** - Data início para envio das propostas: **dia 01 de Março de 2021, a partir das 08:00 horas.**

**1.2.2** - Data limite para envio de pedido de esclarecimento: 09 de Março de 2021 até as 18:00 horas.

**1.2.3** - Data limite para envio de Impugnação: 09 de Março de 2021 até as 18:00 horas;

**1.2.4** - Data limite para registro das propostas: **até dia 12 de Março de 2021, às 08:00 horas.**



**1.2.5 – Data de abertura da sessão pública: dia 12 de Março de 2021, às 09:00 horas, que acontecerá através do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme horário de Brasília.**

## **2 – DO OBJETO**

**2.1 – O OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, para manutenção das diversas Secretarias Municipais e seus Departamentos.**

**2.2 – O quantitativo constante no Anexo I, deste Edital, está de acordo com o que foi estimado pelas diversas Secretarias do Município, para o período de 12 (doze) meses, não obrigando a Administração Municipal a adquiri-los em sua totalidade.**

**2.3 – O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e, [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br)**

## **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Somente poderão participar deste Pregão, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos Cooperados e não Cooperados), do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, e que estejam devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).**

**3.2 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**3.3 – Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

### **3.4 – Não poderão participar deste Pregão:**

**3.4.1 – Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que:**

- a) Esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;**
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Pública Direta ou Indireta Municipal;**
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;**
- d) Tenha Agente Político integrante do órgão promotor e/ou órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;**



- e) Não tenha no seu Contrato ou Estatuto Social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI ou Equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

#### **4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**4.1.1** - A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

**4.1.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**4.2** - As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações será às 16:00 horas da data especificada no sistema.

**4.2.1** - A impugnação NÃO possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

**4.2.2** - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.3** - **Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

**4.4** - O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderá ser realizado mediante consulta ao Portal de Compras Públicas (através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br)), que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

**5.1** - Serão utilizados para a realização deste Certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem a confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores - Internet.



**5.2** – A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

**5.3** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas, através do site [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).

**5.3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3.2** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. O licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, a “Declaração de Credenciamento (Procuração)”, conforme Anexo III deste Edital.

**5.3.3** – **O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante**, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Município de Martinho Campos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** – Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação. Deverá manifestar ainda, em campo próprio, que sua Proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e em seus anexos.

**5.4.1** – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e/ou Proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

**5.5** – O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão **irrevogável** de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e, caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o Contrato de compra e venda do produto negociado.

**5.6** – O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.7** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** – Todos os custos decorrentes do Credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação das Propostas, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante.

## **6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**6.1** – O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **08:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 01 de Março de 2021**, até as **08:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 12 de Março de 2021**.

**6.2** – O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de Habilitação exigidos no Edital e a Proposta de Preços, na forma especificada no item 9 deste Edital e no prazo descrito no sub-item acima.

**6.3** – O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, na forma e no prazo especificado neste Edital.

**6.4** – O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do Certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação de “Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Martinho Campos”.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (site do sistema do Portal de Compras e no site do Município), o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema os “Documentos de Habilitação”, nos termos exigidos no Edital e a “Proposta de preços”, que deverá estar em conformidade com o item 8. Mencionados documentos deverão ser encaminhados pelo sistema até a data e hora estabelecidos neste Edital, quando então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

**7.1.1** – Os documentos de Habilitação e a Proposta de preços deverão estar em formato “PDF”.

**7.1.2** – Os documentos de Habilitação e a Proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, somente após o encerramento da sessão pública de lances.

**7.2** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta e/ou do lance ofertado.

**7.3** – Para inserção de sua Proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

**7.3.1** – No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

**7.3.2** – No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

**7.3.3** – No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverá ser incluído somente informações que complementem a especificação do produto.

**7.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, **QUANDO FOR O CASO**,



deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

**7.4.1** – Caso a empresa assinale a opção “NÃO”, esta será tratada SEM os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

**7.5** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

**7.5.1** – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

**7.5.2** – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo possível o acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

**7.6** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**7.7** – Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**7.8** – O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao **MENOR PREÇO** ofertado na etapa de Propostas.

**7.8.1** – No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de Propostas.

**7.9** – Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.10.1** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.11** – Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

**7.12** – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.





**7.13** - A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO com intervalo mínimo de lances de 4% (quatro por cento)**, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

**7.13.1** - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.13.3** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.13.4** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**7.14** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.14.1** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.15** - Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.16** - Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, QUANDO FOR O CASO, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais.

**7.16.1** - Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas (art. 37 § único do Decreto Federal 10.024).

**7.17.1** - Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada NÃO apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.



**7.18** - O disposto nos itens “7.16” a “7.17” não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

**7.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**7.20** - O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

**7.20.1** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21** - Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a Proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

**7.21.1** - A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar em formato “PDF”.

**7.22** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

**7.23** - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.23.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**7.24** - Na hipótese de a Proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para Habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**7.25** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.26** - O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.





7.27 – O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR DO ITEM”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Pregão Eletrônico, no prazo estipulado no item “1.2.2” deste Edital.

8.1.1 – A proposta de preços deverá conter o preço UNITÁRIO e o preço TOTAL de cada item ofertado, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo I, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.1.2 – Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 7.3.1 a 7.3.3 deste Edital.

**8.2 – Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.**

8.3 – A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do **banco**, a **agência** e respectivos **códigos e o número da conta** para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Deverá conter ainda:

8.3.1 – Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e fabricante;

8.3.2 – Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.3.3 – Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.4 – Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 8.2;

8.3.5 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.3.6 – Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.4 – A proposta inicial cadastrada no sistema e a proposta reajustada deverão ser enviadas em original via correio juntamente com os documentos de habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a data do encerramento da sessão de lances.

## 9 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**9.1.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** - Cópia da cédula de Identidade do(s) sócio(s) ou proprietário.

**9.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:**

**9.2.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**9.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Divida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social);

**9.2.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

**9.2.5** - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**9.2.6** - Prova de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.7** - Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT;

**9.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:**

**9.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à licitação.

**9.4** - Para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, ou quando for o caso, Registro de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, **emitida em 2021.**

**9.5** - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI deverá ser apresentado o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI**, disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

**9.5.1.** No caso da licitante se tratar de sociedade cooperativa equiparada à ME e/ou EPP, apresentar comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, mediante demonstrativo contábil, devidamente assinado por contador, demonstrando os rendimentos da cooperativa nos últimos 12 (doze) meses.



**9.5.2** – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.3** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **9.6 – DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** A licitante deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, as declarações constantes do Anexo IV deste Edital.

## **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.1.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

**10.1.2** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**10.2** – O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das Razões do Recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

**10.3** – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

**10.4** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.5** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.6** – Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

**10.7** – O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.



## **11 - DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias/produtos licitados e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**11.2** - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega das mercadorias/produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**11.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida á licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

**11.4** - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a LICITANTE tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**11.5** - Os pagamentos efetuados ao LICITANTE não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos/equipamentos fornecidos.

**11.6** - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo LICITANTE.

**11.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.8** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**12.1** – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**12.2** – A adjudicação do objeto deste Pregão será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**12.3** – A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal de Martinho Campos/MG.

### **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

**13.1** – Homologada a presente licitação, o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, lavrará o documento denominado ATA.

**13.2** – A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal em no máximo 03 (três) dias úteis a partir do envio, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou de próprio punho.

**13.2.1** – Após assinada digitalmente, o licitante deverá enviar a ATA ao Departamento de Licitações deste Município por meio do e-mail [licitacao82@yahoo.com.br](mailto:licitacao82@yahoo.com.br), sendo assinada de próprio punho a ata deverá ser enviada via correio em **03 (três) vias**.

**13.2.2** – O prazo para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (dose) meses contados a partir de sua assinatura**.

**13.4** – Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de MARTINHO CAMPOS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

**13.5** – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS e desde que não afete a boa execução da Ata.

**13.7** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**13.8** – Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo Setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**13.9** – O fornecedor dos materiais deverá providenciar e encaminhar ao Setor de Compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

#### **14 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1** – A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida nos casos em que se verificar que o fornecedor não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

**14.2** – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

**14.3** – Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, pendente de entrega do bem solicitado.

#### **15 – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – As diversas Secretarias Municipais através do servidor por ela designado, juntamente com seu Secretário, exercerão a fiscalização da Ata de Registro de Preços e registrará todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 18, constantes neste Edital.

**15.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

#### **16 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**16.1** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

**16.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





## **17 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**17.1** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2021:

02.08.01.10.122.0012.2103.33903000/44905200 - Ficha 471 Fonte 102 - Ficha 481 Fonte 102  
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000/44905200 - Ficha 500 Fonte 102 159 - Ficha 507 Fonte 102-153-159 - 02.03.01.04.122.0003.2005.44905200 - Ficha 70 Fonte 100.  
02.09.01.13.122.0007.2809.33903000/44905200 Ficha 645 Fonte 100.  
02.05.03.12.361.0006.2029.44905200 Ficha 319 Fonte 101  
02.05.03.12.365.0006.2035.44905200 Ficha 358 Fonte 101  
02.06.01.08.122.0013.2066.44905200 Ficha 387 Fonte 100  
02.07.01.08.244.0013.2388.44905200 Ficha 424 Fonte 100,142

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de MARTINHO CAMPOS, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I** - Advertência;

**II** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de MARTINHO CAMPOS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**18.2** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MARTINHO CAMPOS, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS.

**18.4** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de MARTINHO CAMPOS, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.6** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DO PREGÃO**



**19.1** – A critério do Município de Martinho Campos/MG, este Pregão poderá:

- a)** Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b)** Ser revogado, a juízo do Município de Martinho Campos/MG, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Município de Martinho Campos e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**19.2** – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

- a)** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b)** A nulidade do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c)** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **20.1 – DO LICITANTE:**

- a)** Efetuar a entrega dos materiais/produtos objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a entrega dos mobiliários licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos mobiliários.
- g)** Realizar a entrega de todos os materiais solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.



## **20.2 – DO MUNICÍPIO:**

- a)** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta ATA;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22** – Fazem parte do presente Edital:

**22.1** – Anexo I – Termo de Referência;

**22.2** – Anexo II – Modelo de Proposta;

**22.3** – Anexo III – Modelo de Declaração para Credenciamento (Procuração);

**22.5** – Anexo IV – Declarações

**22.6** – Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços

**23** – Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Município de Martinho Campos através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**24** – O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.martinhocampos.mg.gov.br](http://www.martinhocampos.mg.gov.br).

**25** – Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Município de Martinho Campos/MG, 25 de Fevereiro de 2021.

**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I


### TERMO DE REFERÊNCIA

**I - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, para manutenção das diversas Secretarias Municipais e seus Departamentos.

### II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O pedido referente ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição do objeto acima descrito se faz necessário para manutenção das Secretarias Municipais e seus departamentos.




### III- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS




ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	<p>ARMÁRIO DE AÇO, CHAPA 22, PA 90, duas portas, cor cinza, 1,98x0,90x0,40, com prateleira removíveis em 50mm, travamento simultâneo vertical por fechadura por fechadura em yale, com 02 portas de abrir pivoltantes por meio de dobradiças estampadas e unidas por meio de pino zincado, tratamento para pintura por meio de fosfatização eletrostática pó com secagem em estufa a 200 graus, reforços internos tipo ômega, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura. Produto dentro das normas da ABNT e com selo de qualidade. Foto ilustrativa.</p> 	45	UNID	R\$1250,00	R\$56.250,00
02	<p>Arquivo de aço de 04 gavetas, PA 90, chapa 22, 1,35x0,46x0,71, com rolamento e tranca. Cor cinza. O sistema de deslizamento das gavetas será</p>	40	UNID	R\$982,00	R\$39.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	<p>através de telescópicos de aço zincado. Puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido e de 75x40mm. Produto dentro das normas da ABNT e com selo de qualidade.</p> 				
03	<p>Cadeira de alimentação, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, estrutura em tubo reforçado, cinto de segurança de no mínimo 2 pontos, bandeja ampla, capacidade mínima de 15 kg. Dimensões aproximadas: 68 cm x 105 cm x 56 cm (LxAxP), garantia mínima de 4 meses. Equipamento de acordo com a ABNT e Certificado do INMETRO.</p> 	60	UNID	R\$513,00	R\$30.780,00
04	<p>Cadeira de plástico, sem braço, confeccionada em polipropileno, cor branca, resistente, com selo de qualidade do Inmetro. Dimensões: altura 90cmxlargura43cmxprofundidade51cm. Peso suportado: 140kg</p> 	100	UNID	R\$55,60	R\$5.560,00
05	<p>Carrinho de bebê, com encosto</p>	30	UNID	R\$629,00	R\$18.870,00





	<p>reclinável, 4 posições e rodas duplas no eixo traseiro e dianteiro, sistema de freio com acionamento com o pé. Equipamento de acordo com a ABNT e com Certificado do INMETRO.</p> 				
06	<p>Caminha Empilhável Infantil, leve, higiênica, prática, colorida, confortável, segura, resistente, lavável. Produto regulamentado pelas Normas Brasileiras de Segurança e possui tela anti chama. Faixa etária: 1 a 5 anos (educação infantil). Dimensões: 1,35m x 0,60m x 0,12m alt. Cores: Verde cítrico, azul, laranja, amarelo e roxo. Garantia de 18 meses, comporta até 50kg, certificado pelo Inmetro.</p> 	200	UNID	R\$66,00	R\$13.200,00
07	<p>Escada de 5 degraus confeccionada em alumínio. Dimensões: L:0,40xA:1,20xP:0,20 mts.</p> 	10	UNID	R\$215,90	R\$2.159,00
08	<p>Estante em aço, pintado com pintura eletrostática, 06 prateleiras, colunas chapa 20 e prateleiras chapa 22 cor cinza. Dimensões: L:0,92xA:1,98xP:0,40 mts. Produto fabricado de acordo com o Inmetro, suporta até 30 kg.</p>	40	UNID	R\$339,00	R\$13.560,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS


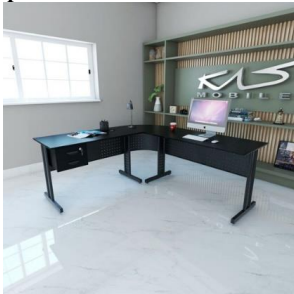



					
09	<p>Mesa de madeira com 3 gavetas, confeccionadas em MDF ou MDP Texturizado, bordas coladas em sistema hot melt, pés niveladores para ajuste junto ao piso, acabamento em ABS. Dimensões: L:1,20xA:0,75x60 cor azul. Produto fabricado em conformidade com a NR17 e ABNT ANR 13966.</p> 	17	UNID	R\$239,60	R\$ 4.073,20
10	<p>Mesa de plástico quadrada, confeccionada em polipropileno, cor branca, resistente, com selo de qualidade do Inmetro. Dimensões: L0,70xA0,70xP0,70mts.</p> 	25	UNID	R\$124,60	R\$3.115,00
11	<p>Mesa para impressora em MDF ou MDP texturizado, bordas coladas em sistema Hot Melt, pés niveladores para ajuste junto ao piso, acabamento em ABS, pés do tipo metal em metalon com pintura eletrostática. Dimensões: L:0,50xA:0,75xP:0,45-Mts.</p> 	07	UNID	R\$204,63	R\$1.432,41
12	<p>Roupeiro de aço, chapa 22, 03 corpos 16 portas. Altura: 198cm. Largura: 126cm. Profundidade: 042cm. Peso: 50kg;</p>	06	UNID	R\$1509,60	R\$9.057,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



					
13	SUPORTE PARA TV LCD LED, fixo, de parede, para TV de 32"	20	UNID	R\$64,90	R\$1.298,00
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA (Mesa em L) com 02 gavetas, porta teclado móvel, confeccionada em MDF ou MDP Texturizado, pés em aço com colunas duplas, bordas coladas em sistema hot melt, acabamento em ABS. Dimensões: 75 altura x 1,50 largura x 1,40 profundidade. Foto ilustrativa 	10	UNID	R\$586,30	R\$5.863,00
15	Balcão (gabinete) de cozinha com tampo 3 portas, e três gavetas. Dimensões: Altura 87cm x 80cm de largura. Foto ilustrativa 	07	UNID	R\$399,33	R\$2.795,31
16	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA</b> , em tecido preto, assento preenchido com espuma injetada em densidade 40 a 50 kg/m <sup>3</sup> , fabricada em nylon e ferro, com pintura épox preta, suporta acima de 120Kg.	40	Unid	R\$130,90	R\$5.236,00
17	PAINEL PARA TV ATÉ 40". DIMENSÕES: Profundidade: 23cm. Altura: 80cm. Matéria Prima MDP15mm. Foto Ilustrativa	10	UNID	R\$305,66	R\$3.056,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



					
18	TV – SMART TV LED 40”, com conversor digital, wifi integrado, 2 USB 3 HDMI. Garantia de 12 meses.	01	UND	R\$1909,30	R\$1.909,30
19	TV SMART TV LED 50” ultra HD 4K wifi bluetooth HDR inteligência artificial	10	UNID	R\$3246,33	R\$32.463,30
20	<b>BEBEDOURO DE MESA</b> , garrafão compacto, branco, água natural e gelada. 110W. Foto Ilustrativa. 	21	UNID	R\$389,60	R\$8.181,60
21	<b>FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 27 LITROS.</b> Painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, tensão 110/2020voltes. Garantia 12 meses.	16	UNID	R\$649,00	R\$10.384,00
22	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H FRIO E QUENTE, 220V.</b>	24	UNID	R\$2826,60	R\$67.384,00
23	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H FRIO E QUENTE, 220V.</b>	03	UNID	R\$2130,00	R\$6.390,00
24	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H FRIO E QUENTE, 220V.</b>	40	UNID	R\$1836,60	R\$73.464,00
25	<b>FORNO ELÉTRICO. 46 litros, cor branca, auto limpante.</b> <b>Características:</b> -Corpo externo em acabamento branco; -Corpo interno com revestimento easy-clean; -Termostato automático de precisão de 50º à 300º C; Duas Resistências	07	UNID	R\$723,00	R\$ 5.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS




	<p>blindadas (sup.750w. e inf. 1000w);Porta com perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática; -Porta com vidro cristal único; -Tecla multifunção; -Isolamento térmico com lã de vidro; -Lâmpada interna; -Prateleira removível em 03 posições; -Instalação elétrica certificada pelo INMETRO.</p> 				
26	<p><b>CLIMATIZADOR DE AR, FRIO.</b> 3 velocidades, 127/110w, reservatório de água de no mínimo 05 litros, com rodinhas para locomoção. Dimensões: 69x27x33.</p>	30	UNID	R\$2696,60	R\$80.898,00
27	<p><b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL.</b> Com entrada USB, reproduz PEN DRIVE, CARTÃO DE MEMÓRIA, WI FI, rádio AM/FM, recarregável,</p>	03	Unid	R\$532,60	R\$1.597,80
28	<p><b>ESCADA DE 05 DEGRAUS.</b> Confeccionada em alumínio, uso doméstico.</p> 	10	UNID	R\$186,30	R\$1.863,00
29	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b> Gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante, Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, reservatório para 50 litros de água gelada, capacidade de refrigeração de 120 litros/hora. Garantia do fabricante + garantia legal, <b>mínimo de 1 torneiras e 01 jato</b>, 110v ou bivolt.</p>	06	UNID	R\$2170,00	R\$13.020,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



					
30	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b> Gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante, Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, reservatório para 50 litros de água gelada, capacidade de refrigeração de 120 litros/hora. Garantia do fabricante + garantia legal, <b>mínimo de 2 torneiras</b> , 110v ou bivolt.	09	UNID	R\$2176,60	R\$19.589,40
31	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO,</b> espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade 40 a 50 kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente a gás, base em aço com 5 haste, pintura em epóxi na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio 07duplos em nylon, revestimento em tecido azul. Braços reguláveis com alma de aço e apóia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. <u>DIMENSÕES: Largura do acento mínimo 47cm. Profundidade 42cm. Largura do encosto: 40cm. Altura do encosto: Altura do encosto mínimo 36cm. Capacidade mínima de peso no acento 120kg. Certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 anos.</u>	50	UNID	R\$362,30	18.115,00
32	<b>FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS,</b> com capacidade para, no mínimo, 534 litros, função congelamento rápido e função refrigerador, com controle de temperatura, cor branca. Tensão 220v.	08	UNID	R\$2843,30	R\$19.866,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Dimensões aproximadas: 1,51m de largura x 0,97 de altura x 0,80m de profundidade, garantia de 01 ano.				
33	<b>MEGAFONE DE MÃO COM SIRENE.</b> Alcance mínimo de 400 metros, com suporte no ombro, entrada USB, recarregável, com duração de bateria de no mínimo 5 horas, com cabo para carregamento.	02	UNID	R\$762,60	R\$1.525,20
34	<b>APARELHO DE TELEFONE COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS,</b> de uso de mesa e parede, cor preto, com funções de flash, redial, rediscar e mute. Modelo TC 60 ID. Garantia de 01 ano.	10	UNID	R\$188,90	R\$1.889,00
35	<b>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS,</b> tecnologia DECT 6.0, com função flash, redial, rediscar e mute, som de teclado, 7 tipos de toque, cor preto. Garantia de 01 ano.	11	UNID	R\$215,00	R\$2.365,00
36	<b>FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS.</b> Queimadores: 1 rápido e 3 semi rápidos, fogão em aço, grades individuais e mais seguras, queimadores em alumínio, puxador em aço com isolamento térmico, tampa em vidro, luz no interior do forno, vidro duplo na porta do forno, porta do forno com maior visibilidade, porta balanceada, acendimento automático, botões removíveis, sobretampa nos queimadores aço esmaltado. Painel mecânico, injetor de gás horizontal, pés reguláveis, proteção térmica trazeira, temperatura do forno 180°C-280/290°C, queimador rápido selado, queimador semi-rápido selado, válvula de segurança no forno.	07	UNID	R\$663,00	R\$4.641,00
37	<b>VENTILADOR DE PÉ,</b> 03 velocidades, 45cn, coluna ajustável, turbo silence, e com 06 pás.	62	UNID	R\$201,30	R\$12.480,60
38	<b>VENTILADOR DE TETO 110v sem lâmpada,</b> 03 pás.	40	UNID	R\$99,60	R\$3.984,00
39	<b>VENTILADOR DE PAREDE oscilante</b> 60cm, 110v, três velocidades, turbo silence.	60	UNID	R\$262,60	R\$15.744,00
40	<b>PROJETOR U42+3LCD Powerlite Wxga 2</b>	10	UNID	R\$3763,30	R\$37.633,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Hdmi 3600 lumes, bivolt, luminosidade 3.600 lumens. Tecnologia 3 Lcd, método de projeção frontal/traseira/montada no teto. Resolução nativa: 1920x1200 (wuxga). Contraste: 15000:1. Zoom óptico (manual) foco (manual), distância focal: 20,42mm - 24,50mm. Itens inclusos: Projetor, cabo de alimentação, cabo Vga, bolsa de transporte, controle remoto e manual. Igual ou superior a marca Epson.				
41	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO, um porta, capacidade total de 342 litros. Congelamento rápido, dreno de gelo, porta reversível, controle de temperatura, cor branca.	08	UNID	R\$2580,00	R\$20.640,00
42	LAVADORA DE ROUPAS, semi automática, capacidade de 10kg, cor branca, 110w	11	Unid	R\$979,30	R\$10.772,30
43	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO. Especificações: Reproduz MP3 WMA, Bluetooth V3.0, duas entradas USB para reprodução de música, microfone sem fio wireless, bateria interna de 7200mAh, entrada para microfone externo com controle volume, entrada 09AUX/PC IN de áudio mono (RCA), equalizador ajustável com 5 bandas de frequência (100Hz, 330Hz, 3.3kHz e 10kHz), controle de graves e agudos, controle de eco para microfone, alto falante woofer de 10, display LCD digital com backlight azul, flash lights com 5 modos de iluminação, alça regulável e rodinhas para transporte, Led indicador de carga de bateria.	03	UNID	R\$2473,00	R\$7.419,00
44	MAQUINA DE LAVAR. Capacidade mínima de 12kg, automática, abertura superior, cesto inox com base plástico. Informações: Programas de lavagem: dia a dia, tira manchas, core duradouras, branca, cama e banho, edredom, pesado e jeans, delicadas/roupas íntimas, rápido, antialérgico, roupas de bebê e anti bolinhas. 5 Níveis de água. Garantia de 12 meses.	08	UNID	R\$1526,60	R\$12.212,80
45	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, de uso doméstico, cor branca capacidade mínima 427 litros. Tensão 110v ou	05	UNID	R\$3043,00	R\$15.213,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	bivolt, garantia de 01 ano.				
46	QUADRO BRANCO PARA USO INTENSO. Tela em chapa de metal com acabamento em porcelana. Tampo com espessura de 12mm e base em MDF, perfil alumínio. Alumínio com tratamento de anodização fosco. Porta apagador em alumínio anodizando em toda extensão do quadro. Acompanha kit para instalação. Medidas: 200 x 1,20.	25	unid	R\$710,00	R\$17.750,00
47	QUADRO DE AVISO com feltro verde. Com moldura em alumínio. Tamanho: 300 x 120cm.	40	unid	R\$633,30	R\$25.332,00
48	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO. Com jarra resistente em polipropileno, capacidade mínima de 1,5 litros, lamina serrilhadas, botão pulse, com no mínimo 05 velocidades. Potência mínima de 700w, tensão 110v ou bivolt. Garantia 12 meses.	12	UNID	R\$225,60	R\$2.707,20
49	SUPORTE PARA TV LCD E LED. Fixo de parede para TV de 32" a 51".	20	UNID	R\$65,95	R\$1.319,00
50	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 X 2,00, MODELO TLRS200. Tela confeccionada em vinil convencional 1.0 sistema de enrolamento automático por molas, tubos de sustentação e estabilidade em aço com pintura eletrostática, fixação podendo ser feita por teto ou parede. Dimensões: L: 0,20 x A: 2,25 x P0,20mts.	10	UNID	R\$419,30	R\$4.193,00
51	Colchão para berço americano. D18 (1,30 x 70 x 10).	40	UNID	R\$206,00	R\$8.240,00
52	BERÇO MINI CAMA 1,33 larg x 1,11m altura x 81cm profundidade, suporte para mosquito com 3 regulagem, produzido em MDF, sem parafusos aparentes, grades usinadas com bordas laqueadas, quatro rodízios giratórios em gel, sendo 02 com travas de segurança. Padrão americano.	40	UNID	R\$549,60	R\$21.984,00
53	POLTRONA PRESIDENTE, giratória, base a gás com braço corsa, assento e encosto composto por espumas injetada anatômica, podendo ser revestido por tecido poliéster ou corvim, cor preta ou azul. Estrutura confeccionado em tubos de aço revestida por capa plástica, aranha com 05 rodízios em	05	UNID	R\$722,30	R\$3.611,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	poliuretano, pistão a gás para relulagem de altura, acabamento em abs, braço corsa. Sistema de inclinação através do mecanismo relax. Dimensões: L: 0,60 - A: 1,20 - P: 0,55mts. Suporta peso mínimo de 120kg. Assento: L49cm x P490cm, Assento L 46cm x A63cm.				
54	FERRO A VAPOR FX 2500 branco / roxo, potência 1200w, voltagem 110v.	02	UNID	R\$221,30	R\$442,60
55	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. DADOS TÉCNICOS: Comprimento da mangueira de alta pressão mínimo de 9 metros, vazão máxima de água 700 (l/h), pressão máxima 150 (bar), peso aproximado de 26,4 Kg, potência 2.9 (kw), motor indução, voltagem 220v.	02	UNID	R\$3443,30	R\$6.886,60
56	SWITCH 24 PORTAS 100/1000 igual ou superior a marca TP LINK	02	UNID	R\$935,00	R\$1870,00
57	SWITCH 48 PORTAS 100/1000 igual ou superior a marca TP LINK	02	UNID	R\$2871,00	R\$5.742,00
58	TABLET OCTA CORE, memória interna mínima de 32GB com expansão por cartão micro SD, memória RAM mínimo 2gb, velocidade mínima do processador de 1.5GHz, entrada para cartão micro SIM, conexão WI-FI, bluetooth, GPS, 4G, entrada fone de ouvido, bateria mínimo 5200 mAh, sistema operacional Androide 10Q (mínimo), fonte de alimentação, 1 USB, capa protetora, cabo USB, tamanho da tela mínimo 9.7 polegadas, resolução de imagem 1.280x800 pixels.	45	UNID	R\$1.698,00	R\$76.410,00

#### IV - AVALIAÇÃO DE CUSTO

A avaliação de custo dos itens que estão sendo licitados conforme descrição acima está de acordo com alguns orçamentos apresentados por empresas pertencentes ao ramo do objeto da licitação. Após a realização de pesquisa de preços, o Município obteve o seguinte valor global:

- a) Valor médio estimado para a aquisição dos itens 01 ao 56 é de **R\$ 898.779,72** (Oitocentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e nove mil e setenta e dois centavos).

#### V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO



O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** que atenda às especificações deste Termo de Referência.

## **VI – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2021 conforme abaixo relacionadas:

02.08.01.10.122.0012.2103.33903000/44905200 – Ficha 471 Fonte 102 – Ficha 481 Fonte 102  
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000/44905200 – Ficha 500 Fonte 102 159 – Ficha 507 Fonte 102-153-159 – 02.03.01.04.122.0003.2005.44905200 – Ficha 70 Fonte 100.  
02.09.01.13.122.0007.2809.33903000/44905200 Ficha 645 Fonte 100.  
02.05.03.12.361.0006.2029.44905200 Ficha 319 Fonte 101  
02.05.03.12.365.0006.2035.44905200 Ficha 358 Fonte 101  
02.06.01.08.122.0013.2066.44905200 Ficha 387 Fonte 100  
02.07.01.08.244.0013.2388.44905200 Ficha 424 Fonte 100,142

## **VII – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

As Secretarias Municipais requisitantes exercerão a fiscalização da Ata de registro de preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de MARTINHO CAMPOS, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

## **VIII – DOS PRAZOS**

- a) O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.
- b) O prazo para entrega dos mobiliários licitados quando solicitado será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- c) O Local de entrega dos produtos licitados será na sede da Secretaria solicitante.

## **IX – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, ao setor competente.

Na Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem e deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a



referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

#### **X - PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

- 1) Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à licitante, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do novo CPC.
- 2) Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência e no Edital de Licitação como de responsabilidade da Licitante e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.
- 3) As Multas e penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital NÃO têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a licitante da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **XI - CONDIÇÕES GERAIS**

As Secretarias Municipais requisitantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material/produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas técnicas e legais pertinentes aos produtos licitados.

As Secretarias Municipais requisitantes reservam para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.


**X - SECRETARIAS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**




Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
Identidade do Representante Legal:	
Data:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	<p>ARMÁRIO DE AÇO, CHAPA 22, PA 90, duas portas, cor cinza, 1,98x0,90x0,40, com prateleira removíveis em 50mm, travamento simultâneo vertical por fechadura por fechadura em yale, com 02 portas de abrir pivoltantes por meio de dobradiças estampadas e unidas por meio de pino zincado, tratamento para pintura por meio de fosfatização eletrostática pó com secagem em estufa a 200 graus, reforços internos tipo ômega, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura. Produto dentro das normas da ABNT e com selo de qualidade. Foto ilustrativa.</p> 	45	UNID		R\$	R\$
02	<p>Arquivo de aço de 04 gavetas, PA 90, chapa 22, 1,35x0,46x0,71, com rolamento e tranca. Cor cinza. O sistema de deslizamento das gavetas será através de telescópicos de aço zincado. Puxadores embutidos e as dimensões do</p>	40	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS






	<p>porta etiquetas também embutido e de 75x40mm. Produto dentro das normas da ABNT e com selo de qualidade.</p> 					
03	<p>Cadeira de alimentação, assento, encosto e laterais acolchoados em plástico laminado, estrutura em tubo reforçado, cinto de segurança de no mínimo 2 pontos, bandeja ampla, capacidade mínima de 15 kg. Dimensões aproximadas: 68 cm x 105 cm x 56 cm (LxAxP), garantia mínima de 4 meses. Equipamento de acordo com a ABNT e Certificado do INMETRO.</p> 	60	UNID		R\$	R\$
04	<p>Cadeira de plástico, sem braço, confeccionada em polipropileno, cor branca, resistente, com selo de qualidade do Inmetro. Dimensões: altura 90cmxlargura43cmxprofundidade51cm. Peso suportado: 140kg</p> 	100	UNID		R\$	R\$
05	<p>Carrinho de bebê, com encosto reclinável, 4 posições e rodas duplas no eixo traseiro e dianteiro, sistema de</p>	30	UNID		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS







	<p>freio com acionamento com o pé. Equipamento de acordo com a ABNT e com Certificado do INMETRO.</p> 					
06	<p>Caminha Empilhável Infantil, leve, higiênica, prática, colorida, confortável, segura, resistente, lavável. Produto regulamentado pelas Normas Brasileiras de Segurança e possui tela anti chama. Faixa etária: 1 a 5 anos (educação infantil). Dimensões: 1,35m x 0,60m x 0,12m alt. Cores: Verde cítrico, azul, laranja, amarelo e roxo. Garantia de 18 meses, comporta até 50kg, certificado pelo Inmetro.</p> 	200	UNID		R\$	R\$
07	<p>Escada de 5 degraus confeccionada em alumínio. Dimensões: L:0,40xA:1,20xP:0,20 mts.</p> 	10	UNID		R\$	R\$
08	<p>Estante em aço, pintado com pintura eletrostática, 06 prateleiras, colunas chapa 20 e prateleiras chapa 22 cor cinza. Dimensões: L:0,92xA:1,98xP:0,40 mts. Produto fabricado de acordo com o Inmetro, suporta até 30 kg.</p>	40	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



						
09	<p>Mesa de madeira com 3 gavetas, confeccionadas em MDF ou MDP Texturizado, bordas coladas em sistema hot melt, pés niveladores para ajuste junto ao piso, acabamento em ABS. Dimensões: L:1,20xA:0,75x60 cor azul. Produto fabricado em conformidade com a NR17 e ABNT ANR 13966.</p> 	17	UNID		R\$	R\$
10	<p>Mesa de plástico quadrada, confeccionada em polipropileno, cor branca, resistente, com selo de qualidade do Inmetro. Dimensões: L0,70xA0,70xP0,70mts.</p> 	25	UNID		R\$	R\$
11	<p>Mesa para impressora em MDF ou MDP texturizado, bordas coladas em sistema Hot Melt, pés niveladores para ajuste junto ao piso, acabamento em ABS, pés do tipo metal em metalon com pintura eletrostática. Dimensões: L:0,50xA:0,75xP:0,45-Mts.</p> 	07	UNID		R\$	R\$
12	<p>Roupeiro de aço, chapa 22, 03 corpos 16 portas. Altura: 198cm. Largura: 126cm. Profundidade: 042cm. Peso: 50kg;</p>	06	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



13	SUPORTE PARA TV LCD LED, fixo, de parede, para TV de 32"	20	UNID		R\$	R\$
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO DE MADEIRA (Mesa em L) com 02 gavetas, porta teclado móvel, confeccionada em MDF ou MDP Texturizado, pés em aço com colunas duplas, bordas coladas em sistema hot melt, acabamento em ABS. Dimensões: 75 altura x 1,50 largura x 1,40 profundidade. Foto ilustrativa 	10	UNID		R\$	R\$
15	Balcão (gabinete) de cozinha com tampo 3 portas, e três gavetas. Dimensões: Altura 87cm x 80cm de largura. Foto ilustrativa 	07	UNID		R\$	R\$
16	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA</b> , em tecido preto, assento preenchido com espuma injetada em densidade 40 a 50 kg/m <sup>3</sup> , fabricada em nylon e ferro, com pintura épox preta, suporta acima de 120Kg.	40	Unid		R\$	R\$
17	PAINEL PARA TV ATÉ 40". DIMENSÕES: Profundidade: 23cm. Altura: 80cm. Matéria Prima MDP15mm. Foto Ilustrativa	10	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS





						
18	TV – SMART TV LED 40”, com conversor digital, wifi integrado, 2 USB 3 HDMI. Garantia de 12 meses.	01	UND		R\$	R\$
19	TV SMART TV LED 50” ultra HD 4K wifi bluetooth HDR inteligência artificial	10	UNID		R\$	R\$
20	<b>BEBEDOURO DE MESA</b> , garrafão compacto, branco, água natural e gelada. 110W. Foto Ilustrativa. 	21	UNID		R\$	R\$
21	<b>FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 27 LITROS.</b> Painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções de descongelamento e cozimento pré programado, prato giratório, níveis de potência, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, tensão 110/2020voltes. Garantia 12 meses.	16	UNID		R\$	R\$
22	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H FRIO E QUENTE, 220V.</b>	24	UNID		R\$	R\$
23	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H FRIO E QUENTE, 220V.</b>	03	UNID		R\$	R\$
24	<b>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H FRIO E QUENTE, 220V.</b>	40	UNID		R\$	R\$
25	<b>FORNO ELÉTRICO. 46 litros, cor branca, auto limpante.</b> <b>Características:</b> -Corpo externo em acabamento branco; -Corpo interno com revestimento easy-clean; -Termostato automático de precisão de 50º à 300º C; Duas Resistências	07	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS




	<p>blindadas (sup.750w. e inf. 1000w);Porta com perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática; -Porta com vidro cristal único; -Tecla multifunção; -Isolamento térmico com lã de vidro; -Lâmpada interna; -Prateleira removível em 03 posições; -Instalação elétrica certificada pelo INMETRO.</p> 					
26	<p><b>CLIMATIZADOR DE AR, FRIO.</b> 3 velocidades, 127/110w, reservatório de água de no mínimo 05 litros, com rodinhas para locomoção. Dimensões: 69x27x33.</p>	30	UNID		R\$	R\$
27	<p><b>APARELHO DE SOM PORTÁTIL.</b> Com entrada USB, reproduz PEN DRIVE, CARTÃO DE MÉMÓRIA, WI FI, rádio AM/FM, recarregável,</p>	03	Unid		R\$	R\$
28	<p><b>ESCADA DE 05 DEGRAUS.</b> Confeccionada em alumínio, uso doméstico.</p> 	10	UNID		R\$	R\$
29	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b> Gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante, Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, reservatório para 50 litros de água gelada, capacidade de refrigeração de 120 litros/hora. Garantia do fabricante + garantia legal, <b>mínimo de 1 torneiras e 01 jato, 110v</b> ou bivolt.</p>	06	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



						
30	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL.</b> Gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante, Segurança e qualidade certificadas pelo INMETRO, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, reservatório para 50 litros de água gelada, capacidade de refrigeração de 120 litros/hora. Garantia do fabricante + garantia legal, <b>mínimo de 2 torneiras</b> , 110v ou bivolt.	09	UNID		R\$	R\$
31	<b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO,</b> espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade 40 a 50 kg/m <sup>3</sup> , com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente a gás, base em aço com 5 haste, pintura em epóxi na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio 07duplos em nylon, revestimento em tecido azul. Braços reguláveis com alma de aço e apóia braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. <u>DIMENSÕES: Largura do acento mínimo 47cm. Profundidade 42cm. Largura do encosto: 40cm. Altura do encosto: Altura do encosto mínimo 36cm. Capacidade mínima de peso no acento 120kg. Certificação da ABNT 13.962 e ter garantia de 5 anos.</u>	50	UNID		R\$	R\$
32	<b>FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS,</b> com capacidade para, no mínimo, 534 litros, função congelamento rápido e função refrigerador, com controle de temperatura, cor branca. Tensão 220v.	08	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Dimensões aproximadas: 1,51m de largura x 0,97 de altura x 0,80m de profundidade, garantia de 01 ano.					
33	<b>MEGAFONE DE MÃO COM SIRENE.</b> Alcance mínimo de 400 metros, com suporte no ombro, entrada USB, recarregável, com duração de bateria de no mínimo 5 horas, com cabo para carregamento.	02	UNID		R\$	R\$
34	<b>APARELHO DE TELEFONE COM FIO, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS,</b> de uso de mesa e parede, cor preto, com funções de flash, redial, rediscar e mute. Modelo TC 60 ID. Garantia de 01 ano.	10	UNID		R\$	R\$
35	<b>APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS,</b> tecnologia DECT 6.0, com função flash, redial, rediscar e mute, som de teclado, 7 tipos de toque, cor preto. Garantia de 01 ano.	11	UNID		R\$	R\$
36	<b>FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS.</b> Queimadores: 1 rápido e 3 semi rápidos, fogão em aço, grades individuais e mais seguras, queimadores em alumínio, puxador em aço com isolamento térmico, tampa em vidro, luz no interior do forno, vidro duplo na porta do forno, porta do forno com maior visibilidade, porta balanceada, acendimento automático, botões removíveis, sobretampa nos queimadores aço esmaltado. Painel mecânico, injetor de gás horizontal, pés reguláveis, proteção térmica trazeira, temperatura do forno 180°C-280/290°C, queimador rápido selado, queimador semi-rápido selado, válvula de segurança no forno.	07	UNID		R\$	R\$
37	<b>VENTILADOR DE PÉ,</b> 03 velocidades, 45cn, coluna ajustável, turbo silence, e com 06 pás.	62	UNID		R\$	R\$
38	<b>VENTILADOR DE TETO 110v</b> sem lâmpada, 03 pás.	40	UNID		R\$	R\$
39	<b>VENTILADOR DE PAREDE</b> oscilante 60cm, 110v, três velocidades, turbo silence.	60	UNID		R\$	R\$
40	<b>PROJETOR U42+3LCD Powerlite Wxga 2</b>	10	UNID		R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	Hdmi 3600 lumes, bivolt, luminosidade 3.600 lumens. Tecnologia 3 Lcd, método de projeção frontal/traseira/montada no teto. Resolução nativa: 1920x1200 (wuxga). Contraste: 15000:1. Zoom óptico (manual) foco (manual), distância focal: 20,42mm - 24,50mm. Itens inclusos: Projetor, cabo de alimentação, cabo Vga, bolsa de transporte, controle remoto e manual. Igual ou superior a marca Epson.					
41	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO, um porta, capacidade total de 342 litros. Congelamento rápido, dreno de gelo, porta reversível, controle de temperatura, cor branca.	08	UNID		R\$	R\$
42	LAVADORA DE ROUPAS, semi automática, capacidade de 10kg, cor branca, 110w	11	Unid		R\$	R\$
43	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO. Especificações: Reproduz MP3 WMA, Bluetooth V3.0, duas entradas USB para reprodução de música, microfone sem fio wireless, bateria interna de 7200mAh, entrada para microfone externo com controle volume, entrada 09AUX/PC IN de áudio mono (RCA), equalizador ajustável com 5 bandas de frequência (100Hz, 330Hz, 3.3kHz e 10KHz), controle de graves e agudos, controle de eco para microfone, alto falante woofer de 10, display LCD digital com backlight azul, flash lights com 5 modos de iluminação, alça regulável e rodinhas para transporte, Led indicador de carga de bateria.	03	UNID		R\$	R\$
44	MAQUINA DE LAVAR. Capacidade mínima de 12kg, automática, abertura superior, cesto inox com base plástico. Informações: Programas de lavagem: dia a dia, tira manchas, core duradouras, branca, cama e banho, edredom, pesado e jeans, delicadas/roupas íntimas, rápido, antialérgico, roupas de bebê e anti bolinhas. 5 Níveis de água. Garantia de 12 meses.	08	UNID		R\$	R\$
45	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, de uso doméstico, cor branca capacidade mínima 427 litros. Tensão 110v ou	05	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	bivolt, garantia de 01 ano.					
46	QUADRO BRANCO PARA USO INTENSO. Tela em chapa de metal com acabamento em porcelana. Tampo com espessura de 12mm e base em MDF, perfil alumínio. Alumínio com tratamento de anodização fosco. Porta apagador em alumínio anodizando em toda extensão do quadro. Acompanha kit para instalação. Medidas: 200 x 1,20.	25	unid		R\$	R\$
47	QUADRO DE AVISO com feltro verde. Com moldura em alumínio. Tamanho: 300 x 120cm.	40	unid		R\$	R\$
48	LIQUIDIFICADOR DE USO DOMÉSTICO. Com jarra resistente em polipropileno, capacidade mínima de 1,5 litros, lamina serrilhadas, botão pulse, com no mínimo 05 velocidades. Potência mínima de 700w, tensão 110v ou bivolt. Garantia 12 meses.	12	UNID		R\$	R\$
49	SUPORTE PARA TV LCD E LED. Fixo de parede para TV de 32" a 51".	20	UNID		R\$	R\$
50	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 2,00 X 2,00, MODELO TLR200. Tela confeccionada em vinil convencional 1.0 sistema de enrolamento automático por molas, tubos de sustentação e estabilidade em aço com pintura eletrostática, fixação podendo ser feita por teto ou parede. Dimensões: L: 0,20 x A: 2,25 x P0,20mts.	10	UNID		R\$	R\$
51	Colchão para berço americano. D18 (1,30 x 70 x 10).	40	UNID		R\$	R\$
52	BERÇO MINI CAMA 1,33 larg x 1,11m altura x 81cm profundidade, suporte para mosquito com 3 regulagem, produzido em MDF, sem parafusos aparentes, grades usinadas com bordas laqueadas, quatro rodízios giratórios em gel, sendo 02 com travas de segurança. Padrão americano.	40	UNID		R\$	R\$
53	POLTRONA PRESIDENTE, giratória, base a gás com braço corsa, assento e encosto composto por espumas injetada anatômica, podendo ser revestido por tecido poliéster ou corvim, cor preta ou azul. Estrutura confeccionado em tubos de aço revestida por capa plástica, aranha com 05 rodízios em	05	UNID		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



	poliuretano, pistão a gás para relulagem de altura, acabamento em abs, braço corsa. Sistema de inclinação através do mecanismo relax. Dimensões: L: 0,60 - A: 1,20 - P: 0,55mts. Suporta peso mínimo de 120kg. Assento: L49cm x P490cm, Assento L 46cm x A63cm.					
54	FERRO A VAPOR FX 2500 branco / roxo, potência 1200w, voltagem 110v.	02	UNID		R\$	R\$
55	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. DADOS TÉCNICOS: Comprimento da mangueira de alta pressão mínimo de 9 metros, vazão máxima de água 700 (l/h), pressão máxima 150 (bar), peso aproximado de 26,4 Kg, potência 2.9 (kw), motor indução, voltagem 220v.	02	UNID		R\$	R\$
56	SWITCH 24 PORTAS 100/1000 igual ou superior a marca TP LINK	02	UNID		R\$	R\$
57	SWITCH 48 PORTAS 100/1000 igual ou superior a marca TP LINK	02	UNID		R\$	R\$
58	TABLET OCTA CORE, memória interna mínima de 32GB com expansão por cartão micro SD, memória RAM mínimo 2gb, velocidade mínima do processador de 1.5GHz, entrada para cartão micro SIM, conexão WI-FI, bluetooth, GPS, 4G, entrada fone de ouvido, bateria mínimo 5200 mAh, sistema operacional Androide 10Q (mínimo), fonte de alimentação, 1 USB, capa protetora, cabo USB, tamanho da tela mínimo 9.7 polegadas, resolução de imagem 1.280x800 pixels.	45	UNID		R\$	R\$

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital de Licitação e seus anexos.

Valor Total da Proposta:	_____
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	_____
Condições de Entrega:	Conforme Edital
Local de Entrega:	Conforme Edital
Assinatura:	_____



**ANEXO III  
(QUANDO FOR O CASO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ nº. ...., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Martinho Campos/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº \_\_/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, propostas, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

A presente Procuração é válida até o dia -----

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

(Firma Reconhecida)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Referência: **Processo licitatório nº \_\_\_\_/2021 - Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na  
\_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_.

Por meio de seu representante legal ou procurador que abaixo assina, DECLARA ao Município de Martinho Campos/MG que:

Atende as condições de habilitação previstas no edital do processo licitatório em epígrafe e que se submete a todas as condições nele previstas.

Cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: ME, EPP de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Se compromete a entregar os produtos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do edital deste certame, e com registro no órgão competente, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

NÃO está declarada INIDÔNEA, SUSPENSA e nem está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome ou carimbo do declarante: .....

Nº da cédula de identidade: .....



## ANEXO V

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°

Pelo presente instrumento, o **Município de Martinho Campos do Estado de Minas Gerais**, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica sob o n° 18.315.234/0001-93, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Marinho, n° 348, centro, Martinho Campos/MG, representado pelo **Sr. Prefeito Wilson Corrêa Alves Afonso de Carvalho**, brasileiro, solteiro, portador de RG ....., inscrito no CPF: ....., residente e domiciliado na Zona Rural do Município de Martinho Campos/MG e a empresa seguinte: ....., CNPJ: ....., estabelecida à ....., Bairro ....., ...../MG, representada legalmente por ....., inscrito no CPF: .....; doravante denominado FORNECEDOR DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS, ou simplesmente FORNECEDOR, nos termos do Decreto Municipal n°19/2009 de 03/02/2009, que regulamentou o REGISTRO DE PREÇO no Município e nos termos do Decreto Municipal n° 030/2020, que regulamentou o PREGÃO ELETRÔNICO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - O Objeto desta Ata é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICOS”, para manutenção das diversas Secretarias Municipais e seus Departamentos, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL.UNT	VL.TOTAL

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

**2.1** - O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$-----, conforme proposta apresentada pelo FORNECEDOR, no Processo Licitatório n° \_\_/2021, Pregão Eletrônico RP N° \_\_/2021 que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** - Os recursos financeiros para pagamentos correrão por conta das dotações do ano de 2021 conforme abaixo relacionadas:

02.08.01.10.122.0012.2103.33903000/44905200 - Ficha 471 Fonte102 - Ficha 481 Fonte 102  
02.08.02.10.301.0011.2106.33903000/44905200 - Ficha 500 Fonte 102 159 - Ficha 507 Fonte 102-153-159 - 02.03.01.04.122.0003.2005.44905200 - Ficha 70 Fonte 100.  
02.09.01.13.122.0007.2809.33903000/44905200 Ficha 645 Fonte 100.



02.05.03.12.361.0006.2029.44905200 Ficha 319 Fonte 101  
02.05.03.12.365.0006.2035.44905200 Ficha 358 Fonte 101  
02.06.01.08.122.0013.2066.44905200 Ficha 387 Fonte 100  
02.07.01.08.244.0013.2388.44905200 Ficha 424 Fonte 100,142

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** - O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Ata, quando solicitados, será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pelo FORNECEDOR.

**4.2** - O Local de entrega dos produtos quando solicitados será na sede da Secretaria Municipal requisitante, conforme endereço indicado na Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**5.1** - Não será admitida a entrega dos produtos pelo Fornecedor sem que este esteja de posse dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).

**5.2** - Os produtos/equipamentos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

**5.3** - De posse dos documentos que devem acompanhar os mobiliários/materiais objeto deste certame, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável.

**5.4** - Aprovando o(s) produto(s) recebido(s), após as verificações necessárias realizada pelo servidor ou comissão responsável, o responsável pelo recebimento e conferência enviará a nota fiscal para o departamento de compras, para dar início ao processo de pagamento.

**5.5** - Encontrando irregularidades, o servidor ou comissão responsável, fixará o prazo de 05(cinco) dias corridos para o FORNECEDOR promover as correções necessárias, sob pena de serem os produtos rejeitados e devolvidos no estado em que se encontrarem.

**5.6** - Na hipótese de irregularidades em relação aos mobiliários fornecidos, a Administração somente receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - As Secretarias Municipais requisitantes, através do servidor responsável/designado juntamente com a(o) Secretária(o) Municipal, exercerão a fiscalização da Ata de Registro de Preços e registrarão todas as ocorrências e as deficiências quando verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao FORNECEDOR. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula 18, constantes do Edital Licitatório e na cláusula décima segunda deste instrumento contratual.





**6.2** - As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do FORNECEDOR, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

#### **DO FORNECEDOR:**

- a)** Efetuar a entrega dos produtos objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- b)** Manter, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
- c)** Executar a entrega dos produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS, provocados por ineficiência ou irregularidades dos produtos;
- d)** Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado;
- e)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto;
- f)** Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento do medicamento.
- g)** Realizar a entrega de todos os produtos solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, que serão solicitados conforme necessidade da Secretaria solicitante.

#### **DO MUNICÍPIO:**

- a)** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las;
- b)** Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- c)** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**



**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e da respectiva Nota Fiscal

**8.2** - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório a que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de MARTINHO CAMPOS, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**8.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO DE MARTINHO CAMPOS e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de MARTINHO CAMPOS.

**8.4** - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que o FORNECEDOR tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**8.5** - Os pagamentos efetuados ao FORNECEDOR não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da Ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos materiais/produtos fornecidos.

**8.6** - O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo FORNECEDOR.

**8.7** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.8** - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

## **CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.



**9.2** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.3** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço dos medicamentos constantes na ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

**10.1** – O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos dispostos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**11.2** – Poderá ainda a presente Ata de Registro de Preços ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado ao FORNECEDOR, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em ATA;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- d) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- f) for envolvido em escândalo público e notório;

**11.3** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

**11.4** – A rescisão administrativa ou amigável da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.5** – A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** – Pelo descumprimento total ou parcialmente do pactuado na presente Ata celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



**12.1.1** - advertência - utilizada como comunicação formal, ao Contratado, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**12.1.2** - multa - observados os seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da mercadoria;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**12.1.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

**12.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.2** - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

**12.3** - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO**

**13.1** - O FORNECEDOR só poderá ceder ou transferir a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com autorização expressa da Administração Municipal.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DO COMPROMISSO**

**14.1** - O FORNECEDOR obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº \_/2021, passando este a fazer parte integrante desta Ata.

### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1** - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**16.1** - Esta Ata está vinculada de forma total e plena ao Pregão Eletrônico SRP nº \_/2021 Processo Licitatório nº \_/2021, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á, rigorosamente, obediência ao Instrumento Convocatório.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Martinho Campos - MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Martinho Campos/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**WILSON CORRÊA ALVES AFONSO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR**